

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação, na estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Camocim de São Félix, da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o referido Projeto de Lei nos seguintes termos

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Camocim de São Félix, a Secretaria Municipal de Governo, que tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do Poder Executivo Municipal, visando à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

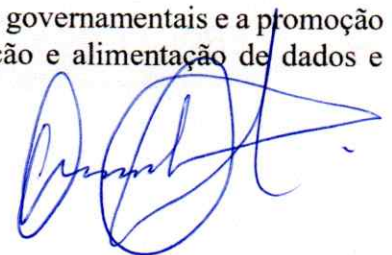
Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Governo:

I. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades quanto à orientação das ações políticas do Governo Municipal na execução do programa de governo e nas relações com a sociedade;

II. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;

III. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social, bem como, a divulgação das realizações da Administração Municipal em todas as áreas e níveis;

IV. efetivar a comunicação dos programas, projetos e ações governamentais e a promoção da veiculação da publicidade obrigatória, bem como, a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial da Internet;



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

V. executar as atividades de cerimonial público e da condução da organização de eventos e solenidades do Poder Executivo Municipal, garantindo a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;

VI. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar, em primeira linha de defesa, a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

VII. desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art.3º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Governo que perceberá os subsídios em valor idêntico ao dos demais secretários municipais, fixados em legislação própria, atualmente no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos e reais).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, autorizada abertura de crédito adicional necessário à execução da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 26 de janeiro de 2023.



GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Ofício GP nº030/2023

Camocim de São Felix, 26 de janeiro de 2023.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2023
PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Câmara Municipal de Camocim
de São Félix-PE
Recebido em 26/01/2023
Vanessa

Ao Ilmo.

Sr. VANDEILSOM MANOEL DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Camocim de São Félix
Camocim de São Félix – PE

Ref. Encaminha Projeto de lei que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
JUSTIFICATIVA

Cumprimentamos os Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de secretaria e cargo na estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Cada dia mais a Administração Pública deve responder aos anseios da população com maior eficiência, agilidade, efetividade e qualidade. Via de consequência, a evolução das necessidades públicas, sociais e coletivas tem exigido adaptação e progressiva reorganização de estruturas administrativas para fins de prestação de serviços públicos com alcance dos resultados esperados.

Diante dessa nova realidade, estamos propondo a criação da Secretaria de Governo Municipal, bem como a criação do cargo em comissão de Secretário de Governo.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Destacamos que segundo o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), o índice de despesa com pessoal está dentro dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, que pode chegar até o limite de 54%, comprovando o zelo desta Administração com os gastos com pessoal.

Estas, Senhores vereadores, são as razões que fundamentam a proposta que ora submeto à elevada consideração dos membros deste Poder Legislativo.

Certo da aprovação do Projeto de Lei em referência, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação deste Projeto de Lei.

Camocim de São Félix, 26 de janeiro de 2023.



GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional